

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXXII

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA JANEIRO/2022 Nº. 04

## - ERRATA -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA

#### Portaria nº 217/2021

1

O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na legislação em vigor, torna publica a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº: 217/2021, publicada no Diário Oficial do município na edição Dezembro/2021, que dispõe sobre a nomeação de Membros para a Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências, conforme os termos especificados a seguir:

#### ONDE SE LÊ:

Art.1º- Poder Executivo Municipal de Equador.

#### LEIA-SE:

Art.1º- Poder Executivo Municipal de Puxinanã-PB.

#### ONDE SE LÊ:

Art.2º-

#### LEIA-SE:

Art. 2º. - A Comissão de que trata o Art. 148 terá como base o Capítulo III da Lei Municipal Nº. 470/2007, a responsabilidade de apurar e opinar sobre possíveis ilícitos administrativos cometidos pelo funcionário público: **Antônio de Lisboa Rocha**, CPF: 853.521.954-49, matrícula: 57039-56, lotado na Secretária de Saúde, na função de Atendente, como relata nos fatos contidos no memorando nº: 290/2021 oriundos da Secretária de Saúde.

1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO**

Permanecem inalterados os demais termos.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

PUXINANÃ/PB, 06 de Janeiro de 2022.

  
**FELIPE GURGEL COUTINHO**  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 217/2021

**Nomeia Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

**Considerando o disposto nos artigos 143 ao 145 do Estatuto dos Servidores do município de Puxinanã, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais Lei Nº 470/2007;**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores efetivos: **KARLA GIORGIA RODRIGUES SILVA**, agente administrativa, CPF: 030.5869.274-08, Matrícula: 5704162; **ALESSANDRA GONÇALVES ROCHA**, atendente, CPF: 031.609.624-58, Matrícula: 5700094 e **SILVANEIDE MELO SILVA**, telefonista, CPF: 031.716.624-77, matrícula: 5700531, para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder Executivo Municipal de Puxinanã-PB, sobre a presidência da primeira.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o Art. 148 terá como base o Capítulo III da Lei Municipal Nº. 470/2007, a responsabilidade de apurar e opinar sobre possíveis ilícitos administrativos cometidos pelo funcionário público: **Antônio de Lisboa Rocha**, CPF: 853.521.954-49, matrícula: 57039-56, lotado na Secretária de Saúde, na função de Atendente, como relata nos fatos contidos no memorando nº: 290/2021 oriundos da Secretária de Saúde.

**Parágrafo Único** - As servidoras que se submeterão ao processo de apuração são: **KARLA GIORGIA RODRIGUES SILVA**, agente administrativa, CPF: 030.5869.274-08, Matrícula: 5704162; **ALESSANDRA GONÇALVES ROCHA**, atendente, CPF: 031.609.624-58, Matrícula: 5700094 e **SILVANEIDE MELO SILVA**, telefonista, CPF: 031.716.624-77, matrícula: 5700531.

**Art. 3º** - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, observando o que determina o art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 470/2007.

**Art. 4º** - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar observará, durante toda a fase de atuação, os ditames legais estabelecidos, principalmente o direito assegurado no inciso LV do art. 5º. Da Constituição Federal;

1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Para fins de Prorrogação do prazo estabelecido no artigo 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 470/2007, a Comissão deverá, em relatório circunstanciado, demonstrar a impossibilidade do cumprimento do prazo;

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

PUXINANÃ/PB, 06 de Janeiro de 2022.

  
**FELIPE GURGEL COUTINHO**  
PREFEITO